



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 233/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014

Contrato de prestação de serviços nº 233/2014, que entre si celebram de um lado o município de CORONEL VIVIDA e de outro a empresa Iguassu Consultoria Ambiental Ltda.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – CEP: 85550-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa **IGUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.477.631/0001-70, estabelecida na Rua Tocantins, 2084 – Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-010), estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Germano Kurten Ihlenfeld**, inscrito no CPF sob o nº 428.279.739-87 e RG nº 2.088.140, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através da tomada de preços nº 17/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA BACIA DE CONTENÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BARRO PRETO, INCLUINDO O DIMENSIONAMENTO DA DRENAGEM A JUSANTE DA BACIA, BEM COMO APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CONTROLE DE CHEIAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BARRO PRETO, EM CORONEL VIVIDA-PR**, conforme especificações abaixo:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. Estudo hidráulico das vazões; Dimensionamento da bacia de contenção; Dimensionamento dos vetores e canais a jusante;
- II. Especificação para a realização dos levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas necessários;
- III. Projeto de barragem da bacia de contenção, detalhamento; Projeto estrutural dos vertedores; Memória de cálculo de quantidades; Memória de cálculo do projeto; Memoriais descritivo e Orçamento;
- IV. Acompanhamento da análise do projeto pelo órgão financiador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 17/2014– Tomada de preços e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) referentes aos itens I, II e III e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por viagem, referente ao item IV, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) sendo, o valor total do contrato de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

[Assinaturas manuscritas]
F3 Ricardo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será efetuado mediante nota fiscal, em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo a primeira após o início dos trabalhos e as demais quando da entrega de relatórios parciais e finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos ocorrerão à cada entrega de produtos parciais e final, mediante apresentação de relatórios e mediante aceite pelo corpo técnico do Município, que fará a conferência com o cronograma e conteúdo estabelecido no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento referente aos itens I, II e III, do objeto, será efetuado após prestação dos serviços licitados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento dos trabalhos efetuados no item IV, do objeto, serão pagos após a realização de cada viagem necessária para o acompanhamento e gestão dos recursos junto a órgãos financiadores.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando ocorrer a necessidade de deslocamentos para acompanhamento da análise do projeto, correrá por conta do município as despesas com passagens, combustível, pedágio, alimentação e estadia.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 17/2014- tomada de preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Contrato são provenientes da receita própria do Município e estão previstos na conta:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08.01	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	9402

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e ART - Anotação de Responsabilidade de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, para o Lote 01, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

[Assinatura]
Ricardo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico dos serviços, indicado pela CONTRATADA é o Sr. **Ricardo Germano Kurten Ihlenfeld**, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 16760/D, inscrito no CPF sob o nº 428.279.739-87 e RG nº 2.088.140.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 17/2014 – tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do

Ricardo



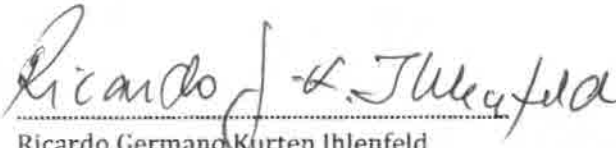
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mesmo a Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Ricardo Germano Kurten Ihlenfeld
Iguassu Consultoria Ambiental Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Prefeitura Munic de Itaipava D'Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2014/Bimestre Setembro-Outubro

26/11/2014

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro-Outubro/2014

P&T

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM VIGOR		4.014.882,76	25%
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			24,64
COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		2.704.117,24	60%
NECESSIDADES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		1.407.230,28	-257.730,28
Despesa de Capital Líquida		2.882.710,77	7.322.826,91
PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Resultados Previdenciários (IV-V)		0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		90.386,51	41.802,97
Saldo em Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Privadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.557.836,67	13%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCI (%)			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRACAO - D.A., 24/Nov/2014, 13h e 28m.

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro-Outubro/2014

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)				R\$ 1,00			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REAL (FAC)				SALDO A REALIZAR (FAC)
			No Bimestre	% (D16)	Até o Bimestre	% (D16)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	312.000,00	312.000,00	615,28	0,53	34.962,87	11,01	277.047,13
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (FAC)	312.000,00	312.000,00	615,28	0,53	34.962,87	11,01	277.047,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO)	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito Financeiras	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito Imobiliárias	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito Bancárias	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito de Curto Prazo	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito de Longo Prazo	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito de Médio Prazo	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito de Curto Prazo	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito de Longo Prazo	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
Operações de Crédito de Médio Prazo	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (FAC)	-	-	0,00	0,00	-	0,00	-
DEBITOS (FAC)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (FAC)	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Operações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 28 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0737



Página 8 / 244

PORTARIA Nº222/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:
EXONERAR

Art. 1º-A partir de 28 de novembro de 2014, o Sr. **DANILO DE ALMEIDA**, portador do documento de identidade RG nº 8.990.210-0/PR, do cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL SERVIÇOS DE RODOVIÁRIOS**, revogando na íntegra a Portaria nº 061/2014.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 21 de novembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº223/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

EXONERAR

Art. 1º-A partir de 28 de novembro de 2014, o Sr. **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG nº 12/C-3.406.316/SC, do cargo em comissão de **COORDENADOR**, revogando na íntegra a Portaria nº 062/2014.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 21 de novembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº224/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

EXONERAR

Art. 1º-A partir de 28 de novembro de 2014, o Sr. **FELIPE TODESCATTO**, portador do documento de identidade RG nº 9.512.922-6/PR, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, revogando na íntegra a Portaria nº 098/2014.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 21 de novembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº225/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

EXONERAR

Art. 1º-A partir de 28 de novembro de 2014, a Sra. **BRUNA TORTELLI RIBAS**, portadora do documento de identidade RG nº 10.103.018-0/PR, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, revogando na íntegra a Portaria nº 119/2014.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 21 de novembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº226/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

EXONERAR

Art. 1º-A partir de 28 de novembro de 2014, a Sra. **OZÉIAS BORTOLAZ**, portadora do documento de identidade RG nº 5.750.161/SC, do cargo em comissão de **COORDENADOR**, revogando na íntegra a Portaria nº 130/2014.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 24 de novembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº227/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

EXONERAR

Art. 1º-A partir de 28 de novembro de 2014, a Sra. **DAIANE SOARES MARTINS**, portadora do documento de identidade RG nº 9.604.017-2/PR, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE**, revogando na íntegra a Portaria nº 042/2014.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 24 de novembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº228/2014

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

EXONERAR

Art. 1º-A partir de 28 de novembro de 2014, a Sra. **ROSANE DE FÁTIMA RODRIGUES BRANCO**, portadora do documento de identidade RG nº 9.983.421-8/PR, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE**, revogando na íntegra a Portaria nº 072/2013.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 24 de novembro de 2014.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 15:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 144/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 1.100 CARTILHAS COM CONTEÚDO VOLTADO PARA INFORMAÇÕES SOBRE VALORES DA FAMÍLIA, DROGAS E EDUCAÇÃO. Valor máximo total é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Prazo de fornecimento: 08 (oito) dias. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 09 de Dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 233/2014 – Tomada de Preços nº 17/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: **IGUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.477.631/0001-70. Objeto: elaboração de projeto de uma bacia de contenção na bacia hidrográfica do rio Barro Preto, incluindo o dimensionamento da drenagem a jusante da bacia, bem como apresentação das especificações das demais intervenções necessárias para o controle de cheias na bacia hidrográfica do rio Barro Preto, em Coronel Vivida-PR. Valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 011/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONVENIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95.

Objeto: aditivo de valor ao convênio para auxílio financeiro para manutenção da entidade.

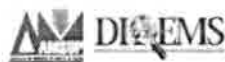
Valor do aditivo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Valor total: R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)

Vigência: 27/11/2014 a 31/12/2014

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal – pelo IMNV – Adilton Lazzarini – Presidente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

49857065

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 26 DE NOVEMBRO DE 2014

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 233/2014 **AUTORIZO** a empresa **IGUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.477.631/0001-70, estabelecida na Rua Tocantins, 2084 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-010), estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Germano Kurten Ihlenfeld**, inscrito no CPF sob o nº 428.279.739-87 e RG nº 2.088.140, a iniciar a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA BACIA DE CONTENÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BARRO PRETO, INCLUINDO O DIMENSIONAMENTO DA DRENAGEM A JUSANTE DA BACIA, BEM COMO APRESENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CONTROLE DE CHEIAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BARRO PRETO, EM CORONEL VIVIDA-PR**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 17/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 233/2014, firmado entre as em 26 de novembro de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


IGUASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Ricardo Germano Kurten Ihlenfeld - Representante Legal
Contratada